

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA

FICHA

-RANCHARIA-

-5506-

-1-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 23 de abril de 1985.-

IMÓVEL:- Uma propriedade rural neste município e comarca, na Fazenda Mont'Alvão, no Bairro Barra Seca, denominada "Chacara 2-B", com a área de 2,42 has., confrontando-se, pela cabeceira com a Estrada de Rodagem Rio do Peixe; por um dos lados com Basilio Terzi; pelo outro lado e pelos fundos com Elizabeth Monteiro Poleszuk e s/marido.-INCRA.626.201.002.356/0 área 12,1 mod. 24,0 nº de mod. 0,50 F.M.P. 2,0.-

PROPRIETARIO:- ELIZABETH MONTEIRO POLESZUK, do lar, RG.9.380.557-Sp. e s/marido CLAUDIO POLESZUK, RG.5.540.875-Sp. portadores do CIC.725.397.988/53; brasileiros, casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes n/cidade.-

MATRICULA ANTERIOR Nº.- R.1/M-4738 deste cartório.-
O Oficial, *[assinatura]*

R.1/5506, em 23 de abril de 1985.-

TITULO:- Venda e Compra.-

TRANSMITENTE:-ELIZABETH MONTEIRO POLESZUK, e s/marido CLAUDIO POLESZUK, já qualificados.-

ADQUIRENTE:- GERSON PEQUENO DE BRITO, comerciante, RG.5.504.055-Sp. CIC.125.510.748/80, casado com NADIR PEREIRA PEQUENO, RG.5.316.919-Sp. professora; JOSE FRANCISCO FERREIRA BARROS, do comercio, RG.14.634.715-Sp. CIC.111.732.541/15, casado com ROSILENE CRUZ BARROS, RG.8.430.302-Sp. todos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes nesta cidade.-

FORMA DO TITULO:- Escritura de 29 de março de 1985, livro 46, fls.149, das notas do 2º tabelião d/cidade.-

VALOR:- 688.000.000, (oito milhões de cruzeiros).-

OBJETO:- Imóvel constante da matrícula 5506 supra.-

CONDIÇÕES:- Deixa de apresentar a CND do IAPAS, nos termos da lei constante na escritura.-Emol. 1109.200, Est. 129.484, Ap. 21.840, Total 160.524,-Eu, *[assinatura]* (Maria de Lourdes Cinzas Peruque), escr.habilitada, que datilografei.-

O Oficial, *[assinatura]*

R.2/M-5506, em 28 de Outubro de 1986.-

TITULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 22 de outubro de 1986, nesta praça.-

SEGUE

MATRÍCULA

-5506-

FICHA

-1-

-VERSO-

EMITENTE:- GERSON PEQUENO DE BRITTO, agricultor e s/mer. NADIR PEREIRA PEQUENO, do lar, brasileiros, portadores do CPF-125.510.748-00, residentes nesta cidade; JOSE FRANCISCO FERREIRA BARROS, agricultor e s/mer. ROSILENE CRUZ BARROS, brasileiros, portadores do CPF-111.732.541-53, residentes nesta cidade.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., agência desta praça, CGC. 00.000.000/0272-00.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- CZ\$.737.000,00 juros de 10%a.a. com vencimento para 31 de janeiro de 1988; pagável nesta praça juntamente com o R.7.431 do livro 3, R.2/5996, R3/5061 ambos do Livro 2, todos feitos nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cédular de 1º Grau, os imóveis constantes das matrículas M/5506, retro, M/-5996 e M/5061.- Eu, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto) Escrevente Habilitado, que datilografei.- O Oficial, www

R.3/M-5506, em 28 de Outubro de 1987.-

TITULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 14 de Outubro de 1987, nesta praça.-

EMITENTES:- GERSON PEQUENO DE BRITO e s/mer. NADIR PEREIRA PEQUENO; JOSE FRANCISCO FERREIRA DE BARROSe s/mer. ROSILENE CRUZ BARROS, já qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., agência desta praça, CGC. 00.000.000/0272-00.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- CZ\$.2.475.100,00, juros de 9%a.a., calculados e capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, sobre os saldos devedores diários corrigidos, com vencimento para 31 de dezembro de 1988, pagável nesta praça, juntamente com o Registro 8.270, do livro 03; R.3/M-5996 e R.4/M-5061, ambos do livro 02, todos feitos nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cédular de 2º Grau, o imóvel constante da matrícula M/5506, retro.- Eu, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto) Escrevente Habilitado, que datilografei.- O Oficial, www

-SEGUI-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

-2-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 24 de Março de 1988.-

R.4/M-5506, em 24 de Março de 1988.-

TITULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 18 de Março de 1988, nesta praça.-

EMITENTES:- GERSON PEQUENO DE BRITO, agricultor e s/mer. NA-
DIR PEREIRA PEQUENO, do lar, brasileiros, portadores do CPF-
125.510.748-00, residentes neste município, e JOSE FRANCIS-
CO FERREIRA DE BARROS, agricultor e s/mer. ROSILENE CRUZ --
BARROS, do lar, brasileiros, portadores do CPF-111.732.54--
53, residentes neste município e comarca.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., agência desta praça, CGC.00.
000.000/0272-00.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- CZ\$.3.172.755,00, juros de 1,7%a.
m., calculados sobre o saldo devedor atualizado mensalmente
com base no índice de reajuste monetário da Caderneta de --
Poupança, com vencimento para 31 de dezembro de 1988, pagá-
vel nesta praça, juntamente com o Registro 8.830, do livro-
03, feito nesta data.-

OBJETO DE GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 3º Grau, o imó-
vel constante da matrícula M/5506, retro.- Eu, João Amancio Akimoto,
(João Amancio Akimoto) Escrevente Habilitado, que datilogra-
fei.- O Oficial, Wm

AV.5/5506, em 20 de julho de 1.988.-

Por requerimento de 03/12/1.987, com a firma devidamente reco-
nhecida, foi solicitada a presente para constar que os NOME
CORRETOS de Jose Francisco Ferreira Barros e de s/mer., são,
respectivamente, JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS e ROSILENE
CRUZ DE BARROS, conforme xerox autenticadas da certidão de ca-
samento e das carteiras de identidade, arquivadas em cartório
Emolots.Cz\$100,80 Ao Est.Cz\$27,21 T.Apos.Cz\$20,16 Total Cz...
\$148,17.-Eu, João Amancio Akimoto, Escrevente ha-
bilitado que datilografei.- O Oficial, Wm

AV.6/5506, em 28 de março de 1.989.-

Por requerimento de 28/03/1989, com a firma devidamente reco-
nhecida, foi solicitada a presente para constar as seguintes
CONSTRUÇÕES:- Um galpão em estrutura metálica, com a área e-
dificada de 600,00 mts.quadrados, e Um galpão em anexo, em
estrutura metálica, com a área edificada de 135,00 mts.qua-
drados, perfazenda a área construída de 735,00 mts.quadrados
efetuadas no imóvel objeto da M/5506, retro, com valor venal

SEGUE

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

-2-

VERSO

venal de NCz\$80,00, conforme certidão da Prefeitura Municipal e CND do IAPAS nº 802850 expedida aos 28/03/1989, pela agência local, arquivadas em cartório.- Emolots.NCz\$4,80 Ao Est.NCz\$1,29 T.Apos.NCz\$0,96 Total NCz\$7,05.- Eu, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto) Escrevente habilitado que datilografei
O Oficial, mmj

.AV.7/5506, em 06 de abril de 1.989.-
Por carta de 03.03.1989, o Banco autorizou o CANCELAMENTO do R.2/M.5506, retro.- O Oficial Maior, Edmundo

R.8/5506, em 06 de 1.989.-

TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 13.01.1989, pela agência desta praça.-

EMITENTES:- GERSON PEQUENO DE BRITO, e s/mer.NADIR PEREIRA PEQUENO; JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS, e s/mer.ROSILENE CRUZ DE BARROS, retro qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CCC.00.000.000/0272-00, agência desta praça.-

VALOR JUROS E VENCIMENTO:- NCz\$8.699,40, equivalentes à época a Cz\$8.699.402,60, juros de 1,7% ao mês, calculados sobre o saldo devedor atualizado mensalmente, com base no índice de reajuste monetário da Caderheta de Poupança, com vencimento para 30 de Setembro de 1.989, pagável n/praça, juntamente com os R.8/M.5981 e R.7/M.5996, ambas do livro 02, e R.10.-025, do livro 03, todos feitos n/data.-

OBJETO DE GARANTIA:- Em hipoteca cedular de 3º Grau - o imóvel constante da matrícula M/5506, retro, de propriedade dos Emitentes.- Eu, João Amancio Akimoto Escrevente habilitado que datilografei.- O Oficial Maior, Edmundo

AV.9/5506, em 29 de maio de 1.989.-

Por aditivo de re-ratificação, assinado n/praça, em 30 de março de 1.989, fica alterada a cláusula de juros para 12% ao ano, calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor reajustado no último dia de cada mês, com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor-IPC, do mesmo mês ou outro índice que venha a ser legalmente determinado

SEGUE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

-3-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 29 de maio de 1.989.-

determinado no mês seguinte, do R.8 retro.-
O Oficial Maior, *[Assinatura]*

R.10/5506, em 26 de junho de 1992.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES/ASSUNTORES:- GERSON PEQUENO DE BRITO, RG.5.504.055--
SSP-Sp, agropecuarista e s/mulher NADIR PEREIRA PEQUENO, RG.5.
316.919-SSP-Sp, professora, resids.à Rua Felipe Camarão, 545,
n/cidade, portadores do CPF.125.510.748/00; e JOSÉ FRANCISCO
FERREIRA DE BARROS, RG.14.634.715-SSP-Sp, agricultor e s/mu-
lher ROSILENE CRUZ DE BARROS, RG.8.430.302-SSP-Sp, do lar, re-
sidentes à Rua José Januário da Silva, 847, nesta cidade, por-
tadores do CPF.111.732.541/15; todos brasileiros, casados sob
o regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77.-

DEVEDORES:- CARLOS ALBERTO DA SILVA, RG.13.512.635-SSP-Sp e
CPF.017.692.958/44, residente a Av.Dr.Julio Lucant, 469, nes-
ta cidade; e CARLOS FARIAS DA FONSECA, RG.11.513.777-SSP-Sp e
CPF.042.460.708/58, residente a Av.Pedro de Toledo, 814, nesta
cidade; ambos brasileiros, casados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/0272-00, repre-
sentado pelo administrador de sua agência nesta praça, Sr. MA-
NOEL SIDNEY PRADO MARTINS, RG.6.726.640-SSP-Sp CPF.072.925548
/49, brasileiro, casado, bancário, residente a Rua Henrique -
Dias, 996, nesta cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de confissão e assunção de divi-
das, com garantia hipotecária e pignoratícia, lavrada aos 08/
06/1992, a fls.02/07, livro 75; das notas do 2º tabelionato -
desta cidade.-

VALOR, ENCARGOS E VENCIMENTO:- R\$46.034.747,94 (quarenta e seis
milhões, trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete
cruzeiros e noventa e quatro centavos), registrados em uma só
conta, incidindo sobre o total da dívida ora assumida, correção
monetária calculada com base no índice fixado para corrigir -
os depósitos em caderneta de poupança de mesma data-base da
conta, no mês sob atualização, incidindo, ainda, sobre a me-
dia mensal corrigida dos saldos devedores diários, juros a ta-
xa nominal de 1,403% ao mês, correspondentes a 18,2% efetivos
ao ano. Ditos encargos serão calculados pelo método hambur-
guês e debitados a cada mês decorrido a partir da data da for-
malização da composição, nas remições, proporcionalmente ao

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

-3-

VERSO

valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido e na liquidação da dívida. Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice supra mencionado, será utilizada, em sua substituição, a variação acumulada positiva da TRD. A dívida ora assumida, será paga no prazo máximo de 3(três) anos-safra, em 3 prestações anuais e sucessivas, cujos valores corresponderão, safra por safra, consecutivamente, aos percentuais abaixo discriminado, incidentes sobre o saldo devedor atualizado, a saber: safra 91/92, 30% do saldo devedor atualizado; safra 92/93, 30% do saldo devedor atualizado e safra 93/94, 100% do saldo devedor atualizado; vencendo a primeira prestação aos 30/11/1992 e as demais para igual dia e mês dos anos subsequentes, de tal modo que o devedor/assuntor deverá liquidar, com a última das prestações, com vencimento previsto para 30/11/94, tudo o que esteja a dever ao credor, forçadigo, ao credor por força deste ajuste, pagáveis na agência do credor nesta praça, juntamente com o R.11.983 do Livro 3, feito nesta data.-

OBJETO:- Em Hipoteca de 4º(quarto) Grau, o imóvel objeto da M/5506, retro.-

CONDIÇÕES:- Deixam de apresentar a CND do INSS conforme declaração, sob as penas da lei, conforme, digo, da lei, constante da escritura. Fica eleito o foro desta praça, facultado ao credor optar pelo foro de sua sede, pelo da Capital do Estado, pelo do domicílio dos assuntadores/devedores, ou, ainda, pelo do local onde se encontrarem os bens dados em garantia. As demais condições constantes do título. Emolots. R\$204.711,10 Ag. Est. Cr. \$55.271,99 T. Apos. R\$40.942,22 Total R\$300.925,31. Eu, *[assinatura]* (João Amancio Akimoto) Escrevente habilitado que datilografei.

O Oficial, *[assinatura]*

AV.11/5506, em 21 de dezembro de 1.992.-

Por carta de 11/12/92, com as firmas devidamente reconhecidas, o Banco do Brasil S/A., autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R.3, retro.- O Oficial, *[assinatura]*

AV.12/5506, em 21 de dezembro de 1.992.-

Por carta de 11/12/92, com as firmas devidamente reconhecidas, o Banco do Brasil S/A., autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R.4, retro.- O Oficial, *[assinatura]*

SEGUE FOLHA 4

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

-4-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 21 de dezembro de 1.992.-

AV.13/5506, em 21 de dezembro de 1.992.-

Por carta de 11/12/92, com as firmas devidamente reconheci-
das, o Banco do Brasil S/A., autorizou o CANCELAMENTO da hi-
poteca objeto do R.8, retro.- O Oficial, *www*

R.14/5506, em 21 de dezembro de 1.992.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- GERSON PEQUENO DE BRITO.-OUTORGA UXÓRIA:- NADIR -
PEREIRA PEQUENO; e JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS.-OUTORGA-
UXÓRIA:- ROSILENE CRUZ DE BARROS, todos retro qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/0272-00, agên-
cia d/cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº
91/00115-3, emitida aos 31/10/91, nesta cidade.-

VALOR, ENCARGOS E VENCIMENTO:- R\$36.700.000,00, incidindo so-
bre os saldos devedores diários, remuneração básica calculada
com base na variação acumulada positiva da Taxa Referencial -
Diária-TRD ou outro índice que, legalmente venha a substituí-
la, incidindo ainda, sobre a média mensal dos saldos devedo-
res diários atualizados, remuneração adicional à taxa de 12,
500%a.a., calculada com base na Taxa Proporcional Diária (ano
de 360 dias). Ditos encargos calculados pelo método hamburguês
serão debitados e exigidos a cada mês decorrido a partir da
data da formalização deste instrumento de crédito, no venci-
mento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados a
critério do Banco, desde que não pagos no dia em que se torna-
rem exigíveis, com vencimento para 20/10/1992, pagável na
agência d/cidade; juntamente com o R.12.190 do livro 3, feito
n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 2º Grau, o imóvel
objeto da M/5506, retro.- O Oficial, *www*

AV.15/5506, em 02 de março de 1.993.-

Por aditivo de re-ratificação de 16/11/92, assinado n/cidade,
fica prorrogado o vencimento da dívida da cédula objeto do R.
14, supra, fixando seu novo vencimento para 20/10/93, inclui-
se a cláusula Autorização Especial, desvinculando-se do PROA
GRO, e fica alterada as cláusulas "Encargos Financeiros, Ina-
dimplimento e Forma de Pagamento", conforme se vê na via do

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

-4-
VERSO

aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-
O Oficial, *www*

R.16/5506, em 17 de outubro de 1.994.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- GERSON PEQUENO DE BRITO.- OUTORGA UXÓRIA:- NADIR PEREIRA PEQUENO; e JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS e s/mer. ROSILENE CRUZ DE BARROS, sendo estes na qualidade de intervenientes garantidores, todos retro qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/0272-00, agência d/cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Hipotecária nº 94/00049-2, emitida aos 25/07/1.994, n/cidade.-

VALOR, JUROS E VENCIMENTO:- R\$9.332,73, incidindo sobre os saldos devedores diários, encargos básicos, com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização, incidindo, ainda, sobre a média mensal dos saldos devedores diários, atualizados, encargos adicionais à taxa nominal de 11,836%a.a., calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% efetivos ao ano. Referidos encargos serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, com vencimento final para 15/08/1.999, pagável na agência d/cidade, em 05 prestações anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15/08/95 e a última em 15/08/99, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor (excluídas eventuais parcelas exigidas) pelo número de prestações a pagar; juntamente com o Registro nº 12.513 do Livro 3 feito n/data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 3º Grau, o imóvel objeto da M/5506, retro.- O Oficial, *www*

AV.17/5506, em 30 de novembro de 1.995.-

Por aditivo de re-ratificação de 15/09/95, assinado n/cidade, fica renegociado o valor de R\$858,03, correspondente a 30% da

SEGUE A FLS.5

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

-5-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 30 de novembro de 1.995.-

parcela com vencimento em 15/08/95, no valor de R\$2.340,11, objeto do R.16, retro, fixando o vencimento do percentual renegociado para 15/02/96, alterando-se a cláusula "Encargos Financeiros", que passam a ser: sobre a parte renegociada no valor de R\$858,03, incidirá encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo(TJLP), ou outro indicador econômico financeiro que venha a substituí-la. Os encargos serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida; alterando-se ainda, as cláusulas de "Inadimplemento e Origem de Recursos", conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos.-.

O Oficial, 

Av.18/M.5506, em 05 de julho de 1.996.-

Por carta de 27/06/96, com as firmas devidamente reconhecidas, o Banco do Brasil S/A., autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R.10, retro.- O Oficial Substº. 

Av.19/M.5506, em 05 de julho de 1.996.-

Por carta de 27/06/96, com as firmas devidamente reconhecidas, o Banco do Brasil S/A., autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R.14, retro.- O Oficial Substº. 

R.20/5506, em 05 de julho de 1.996.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DEVEDORES:- GERSON PEQUENO DE BRITO e s/mer. NADIR PEFEIRA PEQUENO; e JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS e s/mer. ROSILENE CRUZ DE BARROS, sendo estes na qualidade de INTERVENIENTES GARANTIDORES, todos retro qualificados.-

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., CGC.00.000.000/0272-00, agência d/cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº 96/70022-X, emitida aos 27/06/96, n/cidade.-

VALOR, ENCARGOS E VENCIMENTO:- R\$40.184,72(quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sobre

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

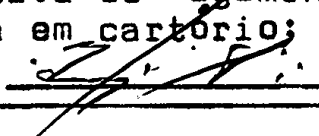
-5-
VERSO

sobre os quais incidirão a partir de 30/11/95, juros à taxa efetiva de 3%a.a., calculados e exigidos juntamente com as amortizações de principal. O valor de cada prestação exigível (principal mais juros), será atualizado pela variação que correr no valor do preço mínimo básico de milho em grãos, a partir de 30/11/95, até a data do seu respectivo pagamento, com vencimento final para 31/10/2002. Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, a dívida será paga em 6 (seis) prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31/10/1997 e a última em 31/10/2002, correspondendo cada uma delas, ao resultado da multiplicação de 76.217,420kgs. de milho em grãos pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida. Os pagamentos serão efetuados nesta praça. A presente CRPH foi registrada sob nº 12848 no Livro 3, nesta data.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 2º Grau, o imóvel objeto da M/5506, retro.-

CONDIÇÕES:- O crédito destina-se ao pagamento total das dívidas relativas ao Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real nº 94/00029-8 e CRH nº 94/00049-2. As demais condições constantes do título.- O Oficial Substº 

AV.21/5506, em 12 de janeiro de 1998.-

Por aditivo de 20/11/1997, assinado nesta praça, pelas partes, foi alterado o d.digo, foi alterado o vencimento da prestação da CRPH nº 96/70022-X, objeto do R.20, retro, vencida em 31/10/1997, para 31/10/2003, ficando alterado o vencimento da citada CRPH, fixando o seu novo vencimento em 31/10/2003, atendendo-se a cláusula "Forma de Pagamento", que passa a ser: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2003 correspondendo ao resultado da multiplicação de 69.521Kg. de milho em grãos pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3%a.a., capitalizados anualmente; alterando-se, ainda, a cláusula "Forma Alternativa de Pagamento", conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos. O Oficial Interino,  (João Amancio Akimoto)

SEGUE A FLS.06.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

-6-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 27 de novembro de 1.998.-

AV.22/5506, em 27 de novembro de 1.998.-

Por aditivo de reti-ratificação de 26/11/1.998, assinado nesta praça, foi alterado o vencimento da prestação da CRPH nº 96/70022-X, objeto do R.20, retro, vencida em 31/10/1998 para 31/10/2004, ficando alterado o vencimento da citada CRPH fixando o seu novo vencimento em 31/10/2004, alterando-se a cláusula "Forma de Pagamento", que passa a ser: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31/10/2004 - correspondente ao resultado da multiplicação de 91.007kg. de milho em grãos pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente; alterando-se ainda, a cláusula "Forma Alternativa de Pagamento", conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos. Em \$2,72. Eu, Creuza da Cunha Gil (Creuza da Cunha Gil), Escr. que datilografei. O Oficial Interino, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto).-

AV.23/5506, em 10 de fevereiro de 2.003.-

Por aditivo de reti-ratificação de 29/12/1999, assinado nesta praça, foram alterados os vencimentos das prestações da CRPH nº 96/70022-X, objeto do R.20, retro, vencíveis em 31/10/1999 e 31/10/2000, para 31/10/2005 e 31/10/2006, ficando alterado o vencimento da citada CRPH, fixando o seu novo vencimento em 31/10/2006, alterando-se a cláusula "Forma de Pagamento", que passa a ser: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas, passam a ter seus vencimentos fixados em 31/10/2005, correspondendo ao resultado da multiplicação de 81.906 kg., de milho em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31 de outubro de 2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 77.355 kg., de milho em grãos pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa, digo, pagamento. As parcelas objeto de prorrogação, expressas em quantidade de unidades equivalentes em produto, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% a.a., capitalizados anualmente. Alterando-se/incluindo-se as cláusulas: "Forma Alternativa de Pagamento; Prêmio Adimplemento e Condição Especial", conforme se vê na via do aditivo arquivada em cartório; ratificam os demais termos. Emolumentos não regulamentado. A Substituta do Oficial, Creuza da Cunha Gil (Creuza da Cunha Gil).-

SEGUE NO VERSO

MATRICULA

-5506-

FOLHA

-6-
VERSO

AV.24/5506, em 10 de fevereiro de 2.003.-

O CRÉDITO decorrente da CRPH nº 96/70022-X, objeto do R.20, retro, foi transferido pelo BANCO DO BRASIL S/A., para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24/08/2001, conforme atestado firmado aos 03/02/2003, assinado nesta praça, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 275, de 12/09/2002, publicada no D.O.U. de 13/09/2002. Emolumentos não regulamentado. A Substituta do Oficial, re mmhagil (Creuza da Cunha Gil).-

AV.25/5506, em 10 de fevereiro de 2.003.-

Por aditivo de reti-ratificação de 29/12/1999, digo, de 24/06/2002, assinado nesta praça, pela **UNIÃO**, representada pelo BANCO DO BRASIL S/A., pelos devedores GERSON PEQUENO DE BRITO sua mulher NADIR PEREIRA PEQUENO, pelos INTERVENIENTES GARANTIDORES JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS, sua mulher ROSILENE CRUZ DE BARROS, e por duas testemunhas, feito à CRPH nº 96/70022-X, objeto do R.20, retro, com fundamento nos arts. 2, 3 e 16 da MP nº 2.196-3, de 24/08/2001 e na Lei nº 10.437, de 25/04/2002, mediante os seguintes termos e condições: Os devedores reconhecem a sua condição de devedores da **UNIÃO** da importância calculada com base em 31/10/2001, que na data do aditivo representa R\$58.756,63, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes as parcelas vincendas, pelo preço mínimo básico vigente em 31/10/2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3%a.a., incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por Hipoteca e Penhor Cédular; -ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO - Sobre o total da dívida reconhecida, incidirão, a partir de 31/10/2001, juros à taxa efetiva de 3%a.a., ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. -O valor de cada prestação exigível -principal mais juros- será atualizada pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do KG DE MILHO fixado para a região SUDESTE, a partir de 31 de outubro de 2001 até a data do seu respectivo pagamento; FORMA DE PAGAMENTO - Os devedores pagarão a dívida em 24(vinte e quatro) prestações, anuais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da cláusula segunda deste aditivo, correspondendo, cada uma delas a R. \$2.539,82 ou 24.235 KG DE MILHO ao preço fixado para a região

SEGUE A FLS.07

re mmhagil

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP

MATRÍCULA

-5506-

FOLHA

-7-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 10 de fevereiro de 2.003.-

SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apura da entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida. São alteradas/incluídas as cláusulas: Bônus de Adimplemento; Prêmio por Liquidação Antecipada; Encargos Financeiros de Inadimplemento e Vencimento Antecipado. Permanece vinculada a Hipoteca Cedular anteriormente constituída em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, registrada sob nº 20/M.5506, retro. Sendo atribuído ao imóvel o valor de R\$55.000,00. Todas as obrigações serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, nesta praça; as demais condições constantes do aditivo, conforme via arquivada; ratificam os demais termos. Emolumentos não regulamentado. A Substituta do Oficial, *Reinhold* (Cruza da Cunha Gil).-

AV.26/5506, em 29 de dezembro de 2009.-
Em virtude de requerimento constante da escritura de inventário e partilha de 30/10/2009, fls.227/230, livro 108, do Tabelião de Notas desta cidade, e feita a presente para constar:-
a)- que JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS e sua mulher ROSILENE CRUZ DE BARROS são portadores, respectivamente, dos RG's 14.634.715-SSP-Sp e 8.430.302-SSP-Sp e dos CPF's 111.732.541/53 e 097.400.678/59, ambos brasileiros, casados desde 30/10/1978 (Termo nº 562, fls.31, livro B-25, do RCPN desta cidade) sob o regime da comunhão parcial de bens, sendo ela de prendas domésticas; e b)- o ÓBITO de ROSILENE CRUZ DE BARROS, ocorrido em 06/12/2004 (Termo nº 75159, fls.144, livro C-70, do RCPN de Presidente Prudente-Sp), passando o Estado Civil de JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS, a ser o de VIÚVO; conforme documentos arquivados.- Emolts.R\$5,90 Ao Estado R\$2,82 Ao Ipesp R\$2,09 R.Civil R\$0,52 Trib.Justica R\$0,52 Total R\$15,85 O Oficial Delegado, *Paulo* (Paulo Angelo de Lima Possar).-

R.27/5506, em 29 de dezembro de 2009.-

TÍTULO:- Partilha (meação e legítimas).-

TRANSMITENTE:- Espólio de ROSILENE CRUZ DE BARROS, que foi casada com JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS.-

ADQUIRENTES:- JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS, agricultor, já qualificado; JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BARROS, RG.34.299.369 0-Sp, CPF.288.059.868/01, solteiro, maior, administrador de

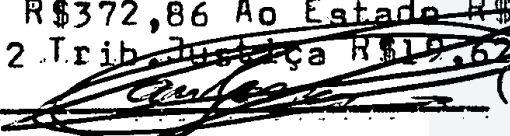
SIGUE NO VERSO

de empresas; JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS JUNIOR, RG. 41.759.967-5-Sp, CPF.349.735.008/79, solteiro, maior, engenheiro agrônomo; todos residentes na Rua Jose Januario da Silva, 847, nesta cidade; e CASSIA REGINA DE BARROS GENARI, RG. 29.958.106-8-Sp, CPF.282.188.828/71, do lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, com CARLOS EVANDRO GENARI, RG.27.145.989-X-Sp, CPF.269.210.718/71, agente penitenciário, residentes na Rua Santa Catarina, 840, Jardim Bela Vista, em Serrana-Sp, representada pelo procurador JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BARROS; todos brasileiros.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de inventário e partilha de 30/10/2009, fls.227/230, livro 108, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade.-

VALOR:- R\$48.226,00(quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais).-

OBJETO:- Parte Ideal correspondente a 50%(cinquenta por cento) do imóvel objeto da M/5506, retro.-

CONDIÇÕES:- Haverá o viúvo, para satisfação de sua meação, 25% do imóvel no valor de R\$24.113,00; haverão os herdeiros filhos adquirentes, para satisfação de suas legítimas, os restantes 25% em partes iguais. - Emolts. (calculados sobre R\$24.113,00-com exclusão da meação) R\$372,86 Ao Estado R\$105,98 Ao Ipesp R\$78,50 R.Civil R\$19,62 Trib.Justica R\$19,62 Total R\$596,58.- O Oficial Delegado,  (Paulo Angelo de Lima Possari).

AV.28/5.506, em 25 de julho de 2017 – Prenotação 76.989 – 20/07/2017.

Em virtude dos requerimentos datados de 20/07/2017, firmados por Gerson Pequeno de Brito, bem como pelos Instrumentos Particulares expedidos em Rancharia-SP, datados de 19 de julho de 2017, subscritos pelo credor BANCO DO BRASIL S.A., anteriormente qualificado, representado neste ato por seu procurador, Roberto Ramirez dos Santos, Gerente Geral, nos termos do substabelecimento público firmado aos 21/10/2015, lavrado pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, livro 1347, páginas nº 373/395, procuração pública firmada aos 22/09/2015, lavrada pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, livro 2807, folhas 72/74, que autorizou a presente para constar o **CANCELAMENTO** do registro do instrumento de crédito efetuado no sob o **R.20** e **AV.21, AV.22, AV.23, AV.24, e AV.25**, desta matrícula. Referidos requerimentos e instrumentos, bem como a procuração e substabelecimentos são arquivados nesta data em pasta própria.

A Escrevente Autorizada,  (Eliane Cristina Alves de Oliveira).

SEGUE A FLS. 08

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

AV.29/5.506, em 18 de setembro de 2017 – Prenotação – 13/09/2017.

Em virtude do requerimento datado de 13/09/2017, firmado por Gerson Pequeno de Brito, bem como pelo Instrumento Particular de baixa de registro, expedido em Rancharia-SP, datado de 13 de setembro de 2017, subscrito pelo credor BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, neste ato representado por Rinaldo Arena Camara, Gerente Geral, nos termos do instrumento público de substabelecimento, lavrado aos 21/10/2015, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP, livro 1347, páginas 373/395, e do instrumento público de procuração lavrado aos 22/09/2015, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, livro 2807, páginas 072/074, que autorizou a presente para constar o **CANCELAMENTO** do registro do instrumento de crédito efetuado sob o **R.16**, desta matrícula. Referidos requerimento e instrumento, bem como a procuração e substabelecimentos, são arquivados nesta data em pasta própria.

A Escrevente Autorizada, Thera Oliveira Eliane Cristina Alves de Oliveira.

AV.30/5506, em 21 de setembro de 2017 – Prenotação 77.213 em 22/08/2017.

CCIR e ITR – Pela autorização constante da Escritura Pública de Conversão de Separação em Divórcio com Partilha de bens, datada de 19/07/2017, Livro 57, as páginas 166, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Mirante do Paranapanema-SP, subscrita pelo Tabelião Ricardo Alessandro Miranda Zulli, procede-se à presente averbação para fazer constar que o presente imóvel se encontra devidamente cadastrado junto ao **INCRA** sob o Código nº **626.201.009.733-5**, com os seguintes dados: denominação do imóvel rural: Chácara 2B; localização do imóvel rural: Estrada Rancharia a Bastos; município sede do imóvel rural: Rancharia; UF: SP; módulo rural (ha): 47,3333; nº módulos rurais (ha): 0,03; módulo fiscal (ha): 24,0000; módulo fiscais: 0,1008; FMP (ha) 2,00; área registrada: 2,4230; área de posse: 0,0000; área de medida: -; nome do detentor: Gerson Pequeno de Brito; nacionalidade: Brasileira; CPF: 125.510.748-00; nº do CCIR: 10321304176, gerado em 03/07/2017; conforme CCIR 2015/2016; e possui o número do imóvel na receita federal – **NIRF: 0.742.900-2**.

O Oficial Registrador, [Assinatura] (Guilherme Streit Carraro).

AV.31/5506, em 21 de setembro de 2017 – Prenotação 77.213 em 22/08/2017.

SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO - Pela autorização constante da Escritura Pública de Conversão de Separação em Divórcio com Partilha de bens, datada de 19/07/2017, Livro 57, as páginas 166, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Mirante do Paranapanema-SP, subscrita pelo Tabelião Ricardo Alessandro Miranda Zulli, procede-se à presente averbação para constar que: **1-)** o casal **GERSON PEQUENO DE BRITO**, residente e domiciliado em Rancharia-SP, na Rua Felipe Camarão, nº 545, Centro, já qualificado, e sua mulher **NADIR PEREIRA PEQUENO**, residente e domiciliada em Rancharia-SP, na Rua Henrique Dias nº 1200, apartamento 30, já qualificada, **SEPARARAM-SE**, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Rancharia-SP, Dr. Edison Yassuo Takase, datada de 23/03/01, expedida nos autos do processo nº 231/01, passando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **NADIR PEREIRA DA FONSECA**; e **2-)** pela referida escritura pública, nos termos do Artigo 226, § 6º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 66, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de julho de 2010 e Art.1.124-A do Código de Processo Civil,

(Segue no Verso)

MATRICULA

5506

FOLHA

08

VERSO

acrescido pela Lei nº 11.441, de 04/01/2007, fica dissolvido o vínculo conjugal dos proprietários **GERSON PEQUENO DE BRITO**, e **NADIR PEREIRA DA FONSECA**, que passam a ter o estado civil de **DIVORCIADOS**, conforme averbações na certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Presidente Prudente – SP, datada de 20 de julho de 2017, do Livro B-24, folhas 283, termo 8297.

O Oficial Registrador, _____ (Guilherme Streit Carraro).

R.32/5506, em 21 de setembro de 2017 – Prenotação 77.213 em 22/08/2017.

PARTILHA - Pela Escritura Pública de Conversão de Separação em Divórcio com Partilha de bens, datada de 19/07/2017, Livro 57, as páginas 166, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Mirante do Paranapanema-SP, subscrita pelo Tabelião Ricardo Alessandro Miranda Zulli, procedo ao presente registro para constar que a **parte ideal de 50% (cinquenta por cento)** do presente imóvel, avaliada em **R\$ 900.000,00**, pertencente a **GERSON PEQUENO DE BRITO** e **NADIR PEREIRA DA FONSECA**, foi **PARTILHADA** da seguinte forma: **1) A parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento)** do imóvel para **GERSON PEQUENO DE BRITO**, já qualificado; e, **2) A parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento)** do imóvel para **NADIR PEREIRA DA FONSECA**, já qualificada. O imposto de transmissão ITBI não foi recolhido de acordo com a referida escritura, bem como pela Manifestação da Fazenda Municipal de Rancharia-SP, datada de 15/09/2017, assinada pela Dra. Karina Martinello Daltio, com referência a Lei Municipal nº 002/1989. A DOI – Declaração Sobre Operações Imobiliárias será emitida por esta Serventia no prazo legal.

O Oficial Registrador, _____ (Guilherme Streit Carraro).

R.33/5506, em 17 de outubro de 2017 – Prenotação nº 77.485 em 03/10/2017.

DAÇÃO EM PAGAMENTO - Pela Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 19 de julho de 2017, do livro nº 57, páginas 173/178 do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Mirante do Paranapanema – SP, subscrita pelo Tabelião Ricardo Alessandro Miranda Zulli, pela qual o proprietário **GERSON PEQUENO DE BRITO**, já qualificado, transmitiu a título de **DAÇÃO EM PAGAMENTO**, a fração ideal de **25% (vinte e cinco por cento)** correspondente a **1/4 (um quarto)** do presente imóvel avaliada em **R\$ 450.000,00**, a **SERGIO JOAQUIM WERNERSBACH**, portador do RG nº 547128-SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 862.723.307-15, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado na Avenida José Júlio de Souza, 3650, apartamento 1501, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES. **CONDIÇÃO: CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Convencionam as partes que até a data de 20 de julho de 2017, fica o credor obrigado a pagar ao dador a importância de R\$250.000,00, valor resultante da desigualdade dos valores da dívida confessada, e o valor dos bens entregues ao credor, ficando facultado ao dador Sr. Gerson Pequeno de Brito até a data do registro, “o direito de pedir a resolução desta alienação, se não preferir exigir-lhe o cumprimento”. Foi recolhido o imposto de transmissão ITBI, de acordo com a escritura pública, e com as guias que a acompanha. A Declaração de Operação Imobiliária-DOI, será emitida por esta Serventia no prazo legal. Compareceram no ato como anuentes, Nadir Pereira da Fonseca, José Francisco Ferreira de Barros, José Carlos Ferreira de Barros, José Francisco Ferreira de Barros Junior e Cassia Regina de Barros Genari e seu cônjuge Carlos Evandro Genari, já qualificados.

O Oficial Registrador, _____ Guilherme Streit Carraro.

(Segue as FLS 09)

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

AV. 34 – 5506, em 27 de outubro de 2017 - Protocolo nº 77.649 de 27/10/2017.

Nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015, de 31/12/1973, procedo à presente **RETIFICAÇÃO**, ex officio, para fazer constar que, conforme título e demais documentos apresentados para a realização do **R.32** retro, a proprietária **NADIR PEREIRA DA FONSECA** é inscrita no CPF/MF sob o nº 089.353.708-00. Conforme documentos arquivados. Ratifico os demais termos. Isenta de emolumentos.

O Oficial Registrador, _____, Guilherme Streit Carraro.

AV.35/5506, em 21 de novembro de 2017 - Prenotação nº 77692 de 06/11/2017.

CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA – Pelo requerimento datado de 07 de novembro de 2017, acompanhado do Recibo e Termo de Quitação datado de 24 de julho de 2017, ambos subscritos pelo Sr. Gerson Pequeno de Brito, já qualificado, procede-se à presente averbação para constar que fica **CANCELADA A CLÁUSULA RESOLUTIVA**, constante do **R.33**, desta matrícula, em virtude da quitação integral da desigualdade dos valores estipulados na escritura pública de dação em pagamento datada de 19 de julho de 2017.

Oficial Registrador, _____, Guilherme Streit Carraro.

AV.36/5506, em 30 de janeiro de 2018 - Prenotação nº 78.161 em 24/01/2018.

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA – Em virtude do requerimento firmado por Maria Julia Messias de Oliveira e por Clovis Roberto B. Lourenço, representantes legais da Centercred Fomento Mercantil Ltda, acompanhado da certidão datada de 15/01/2018, assinada digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, pelo Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 6ª Vara Cível do Foro de Bauru-SP, Sra. Rosana Aparecida Dal' Evedove, procedo à presente averbação, nos termos do art. 828 do CPC, para fazer constar que foi **DISTRIBUÍDA**, no dia 05/12/2017, e admitida em juízo, a Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob Nº 1033812-07.2017.8.26.0071, à 6ª Vara Cível do Foro de Bauru, tendo como exequente **CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.838.147/0001-66 e como executados **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS; JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS JÚNIOR; e JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BARROS**, já qualificados, cujo valor da causa é de R\$ 25.390,02 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e dois centavos). A exequente Centercred Fomento Mercantil Ltda, foi no ato representada por Maria Julia Messias de Oliveira e por Clovis Roberto B. Lourenço, conforme Décima Sexta Alteração contratual datada de 23/10/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 454.852/4754 em 26/10/2017.

O Oficial Registrador, _____, Guilherme Streit Carraro.

AV.37/5.506, em 26 de março de 2019 – Prenotação nº 80.765 em 18/03/2019.

PENHORA - Pelo protocolo de penhora "online" PH000256298, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 41,66% (quarenta e um vírgula sessenta e seis por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente aos executados José Francisco Ferreira de Barros; José Francisco Ferreira de Barros Júnior; e José Carlos Ferreira de Barros, já qualificados, foi **PENHORADA**, nos termos da Certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 15/03/2019 – 17:50:45, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, FORO CENTRAL, DO 6º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, SP,

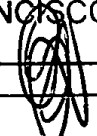
Segue no Verso

Escrivã/Diretora Rosana Aparecida Dal Evedove. Consta, em referida Certidão, que a penhora se deu no processo de execução Civil, número de ordem 10338120720178260071, no qual figura como exequente CENTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.838.147/0001-66 e como executados JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS; JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS JÚNIOR; e JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BARROS, já qualificados. Consta também que o valor da dívida é de R\$33.134,11 (trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais e onze centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 08/03/2019, e, que foi nomeado como depositário os executados JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS; JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS JÚNIOR; e JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BARROS.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 120089331000000000491801Q

AV.38/5.506, em 03 de junho de 2019 - Prenotação nº 81.120 de 14/05/2019.

INDISPONIBILIDADE - Em virtude de Ordem Judicial expedida nos autos do Processo nº 00103266220175150072, da execução trabalhista, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15 Região - Rancharia - Vara do Trabalho de Rancharia, Protocolo nº 201905.0815.00796631-IA-030, ordem emitida e aprovada por Marcia Camargo Perrud, procedo à presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.732.541.53.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000000858001H

AV.39/5.506, em 21 de junho de 2019 - Prenotação nº 81.372 em 19/06/2019.

PENHORA - Pelo protocolo de penhora "online" PH000272756, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a José Francisco Ferreira de Barros, já qualificado, foi **PENHORADA**, nos termos da Certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 19/06/2019 - 14:26:44, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara do Trabalho da Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Mauricio Farias de Souza. Consta, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução trabalhista número de ordem 010326-62.2017.5.15.0072, no qual figura como exequente VALDEMAR PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.621.948-05 e como executado JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS, já qualificado. Consta também que o valor da dívida é de R\$45.954,13 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 19/06/2019, e, que foi nomeado como depositário o executado JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS. (Beneficiário de assistência judiciária gratuita, data da decisão: 19/09/2018, folhas: id 775698).

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893E1000000000959001F

AV.40/5.506, em 12 de abril de 2021 - Prenotação nº 85.687 em 29/03/2021.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000360145, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** do imóvel desta matrícula, pertencente a José Francisco Ferreira de Barros, já qualificado, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/03/2021 - 17:23:27, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Vara

Segue as FLS 10

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitido por Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número de ordem 10002682920178260491, no qual figura como **exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAPANEMA - SICOOB CREDIVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.637.949/0001-60 e como **executados JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 111.732.541-53; e **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 288.059.868-01. Constatou também que o valor da dívida é de R\$129.300,46 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais e quarenta e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 05/02/2021 e que foi nomeado como depositário o executado **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS**.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893310000000051105212

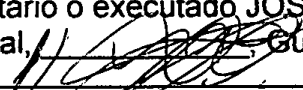
AV.41/5.506, em 12 de abril de 2021 – Prenotação nº 85.687 em 29/03/2021.

PENHORA – Pela certidão de penhora "online" PH000360145, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do imóvel desta matrícula**, pertencente a José Carlos Ferreira de Barros, já qualificado, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/03/2021 – 17:23:27, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitido por Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número de ordem 10002682920178260491, no qual figura como **exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAPANEMA - SICOOB CREDIVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.637.949/0001-60 e como **executados JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 111.732.541-53; e **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 288.059.868-01. Constatou também que o valor da dívida é de R\$129.300,46 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais e quarenta e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 05/02/2021 e que foi nomeado como depositário o executado **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS**.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 120089331000000005110821Y

AV.42/5.506, em 26 de abril de 2021 – Prenotação nº 85.688 em 29/03/2021.

PENHORA – Pela certidão de penhora "online" PH000360159, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) desta matrícula**, pertencente a José Francisco Ferreira de Barros, já qualificado, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 26/03/2021 – 18:06:02, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1ª Vara do Foro Central da Comarca de Rancharia, SP, emitida por Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número de ordem 00021492420188260491, no qual figura como **exequente LATINSEM COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.069.078/0001-65 e como **executado JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 111.732.541-53. Constatou também que o valor da dívida é de R\$220.949,78 (duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 28/01/2021 e que foi nomeado como depositário o executado **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS**.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 120089331000000005170921K

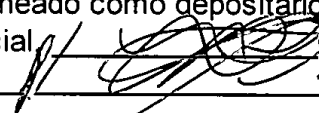
Segue no Verso

MATRÍCULA
5.506FOLHA
10

VERSO

AV.43/5.506, em 17 de novembro de 2022 - Prenotação nº 89.826 em 04/11/2022.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000442103, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal correspondente a 25%** (vinte e cinco por cento) **do imóvel desta matrícula**, foi **PENHORADA** nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 04/11/2022 - 12:09:10, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Vara do Foro e Comarca de Rancharia, SP, Escrivão/Diretor: Eloiza Marson Gabrigna. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número de ordem 00015647420158260491, no qual figura como **exequente COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PARAPUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.705.646/0004-83 e como **executado JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 111.732.541-53. Constatou também que o valor da dívida é de R\$539.409,26 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 08/09/2021 e que foi nomeado como depositário o executado **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS**.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 1200893310000000C08205422U

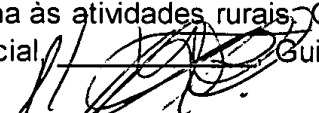
AV.44/5.506, em 11 de maio de 2023 - Prenotação nº 90.868, em 25/04/2023.

ESPECIALIDADE SUBJETIVA - Em virtude de requerimento de 22 de fevereiro de 2023, subscrito pelos proprietários, com firmas reconhecidas, bem como pelos documentos que o instrui, procedo à presente averbação para constar que o coproprietário **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS JUNIOR**, já qualificado, **CASOU-SE** em **21/12/2018**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ANA CLÁUDIA ZANELATO NUNES**, portadora no RG nº 29.739.829-5-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 369.202.468-13, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Rancharia, SP, no Livro B nº 47, à fls. 285, sob o nº 7157, passando a mulher a utilizar o nome: **ANA CLÁUDIA ZANELATO NUNES DE BARROS**. Os documentos apresentados foram arquivados em pasta própria e em meio eletrônico nesta Serventia.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 120089331000000009110423U

AV.45/5.506, em 11 de maio de 2023 - Prenotação nº 90.868, em 25/04/2023.

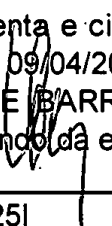
INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO - Em virtude de requerimento de 22 de fevereiro de 2023, subscrito pelos proprietários, com firmas reconhecidas, instruído com Certidão datada de 24/01/2023, assinada por Luiz Marcelo Capato Samparras, Diretor de Tributos e Receitas da Divisão de Arrecadação e Tributos do Município de Rancharia, SP; e Certidão nº 00/2023, datada de 17/04/2023, assinada por Deborah Maria de Almeida, Arquiteta e Urbanista, CAU A 13.101-6 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Rancharia, SP; bem como pela Lei Municipal nº 026/2020, de 30/04/2020, procedo à presente averbação para constar que o **imóvel** objeto desta matrícula foi **INCLUÍDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA-SP**, encontrando-se o imóvel atualmente **CADASTRADO** na municipalidade sob Nº **847020**, conforme certidão, datada de 24/01/2023, emitida pelo Município de Rancharia, SP. Ainda, foi apresentado OFÍCIO Nº 88180/2022/SR(SP)F1/SR(SP)F/SR(SP)/INCRA-INCRA, datado de 06/12/2022, assinado eletronicamente por Renato Medeiros Cordeiro de Miranda, Chefe de Divisão, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, dispondo que foi deferido o cancelamento do cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR do imóvel desta matrícula, visto que o presente imóvel não mais se caracteriza como rural e não mais se destina às atividades rurais. Os documentos acima referidos ficam arquivados nesta Serventia.

O Oficial,  Guilherme Streit Carraro. Selo Digital: 120089331000000009110623Q

(Segue às FLS 11)

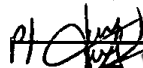
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

AV.46/5.506, em 17 de abril de 2025 - Prenotação nº 96.183 em 10/04/2025.

PENHORA - Pela certidão de penhora "online" PH000563783, procedo à presente averbação para constar que a **parte ideal** correspondente a **25% do imóvel desta matrícula**, pertencente a José Francisco Ferreira de Barros, já qualificado, foi **PENHORADA** nos termos da certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 09/04/2025 - 18:02:45, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Vara da Divisão de Execução do Foro e Comarca de Presidente Prudente, SP, Escrivão/Diretor: José Antônio Valente Baptista. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução trabalhista número de ordem **0010623-98.2019**, no qual figura como **exequente NILDA NEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 027.934.939-45, e como **executado JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 111.732.541-53. Constatou também que o valor da dívida é de R\$4.385,80 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 09/04/2025 e que foi nomeado como depositário o executado JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. O Oficial Interino, , Carlos Eduardo de Oliveira Porto. Selo Digital: 1200893E1000000013212125I

AV.47/5.506, em 23 de fevereiro de 2026 - Prenotação nº 98.614, de 02/02/2026.

INDISPONIBILIDADE - Em virtude de Ordem Judicial expedida nos autos do Processo nº 0010623-98.2019.5.15.0072, do Tribunal Superior do Trabalho / Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Reg / Dracena / Vara do Trabalho de Dracena - Protocolo nº 202601.2813.04479214-IA-724, procedo à presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 111.732.541-53.

O Oficial, , Joni Salloum Scandar. Selo Digital: 1200893E1000000015307826U

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO